

mes legais que tratam do tema Prestação de Contas de Gestão dos Recursos Públicos Estaduais Anual, dentre outros, as Resoluções TCE nºs.18.974/2017, 18.975/2017, 18.919/2017 e 18.968/2017; Considerando, em especial, a Resolução TCE Nº 18.974/2017, que estabelece procedimentos para operacionalização do Sistema e- Jurisdicionados, inclusive quanto ao cadastramento de Usuários/Administradores e disponibilização de senhas às Unidades Jurisdicionadas, bem como, em seus Artigos 5º, 10 e 11, a necessidade de Ato formal de designação, delegando responsabilidades a Servidores para que os mesmos possam exercer atribuições no referido Sistema.

**RESOLVE:**

SUBSTITUIR os servidores Bruno Henrique Guedes, CPF: 047.148.649-39 a partir de 06/11/2018, e Edson Santana Tenório, CPF: 426.764.602-34, a partir de 15/12/2018, nas suas respectivas atribuições, pelos servidores abaixo mencionados:

Nome Completo	CPF	Endereço de Correio Eletrônico	Cargo	Vínculo Funcional	Perfil(*)
Marta da Penha Sales	283.424.532-00	marta.sales@arcon.pa.gov.br	Diretora Geral	Dirigente Máximo	Administrador
Caroline Nazaré da Silva Carvalho	613.821.082-49	carolinecarvalho23@hotmail.com	Assistente Administrativo	Controle Interno em Exercício	Administrador

\*O Artigo 5º faz distinção entre Usuários:

- Usuário Administrador: perfil natural do Dirigente Máximo sem restrições de consulta/utilização do sistema e/ou;  
- Usuário Comum, conforme acessos autorizados pelo administrador.

Sugere-se, no mínimo: - designar 1 perfil Administrador para delegar as atribuições e alavancar iniciativas que regem a temática;

- designar 1 perfil Comum para viabilizar consultas à (a/os) UCI/APC(s), alavancando atividade de Assessoramento Superior e verificações pertinentes ao processo.

Fica delegada a função de alimentar/gerir as informações do Sistema e- Jurisdicionados do TCE aos Servidores eventualmente designados, conforme atividades que serão coordenados pelo Gestor Máximo e ou Servidores delegados, se for o caso, pelo Servidor com perfil Administrador, coordenador geral das atividades a serem realizadas e controle de sua evolução/registo/encaminhamento do processo de Prestação de Contas Anual de Gestão ao TCE.

Os referidos Servidores poderão solicitar o devido apoio e/ou orientar aos demais Servidores/Unidades organizacionais do quadro institucional, visando atendimento das demandas constantes no Sistema e-Jurisdicionados, conforme atribuições do Cargo/Função/Unidade Organizacional frente às necessidades de informação, independentemente de acesso/perfil comum, enviando todos os esforços para o tempestivo atendimento, sempre mantendo o Gestor Máximo informado sobre o transcorrer/evolução do tema e nível de cadastramento, até o seu envio definitivo.

Todos devem exercer suas atribuições com observância dos valores institucionais e atribuições/competências estabelecidas, observando-se, tempestivamente, aos preceitos legais e institucionais, em especial aos procedimentos estabelecidos nas Resoluções TCE já mencionadas e demais exigências normativas aplicáveis.

As atividades serão desenvolvidas de forma articulada pelas Unidades Organizacionais competentes da Agência de Reg. e Cont. dos Ser. Púb. do Estado do Pará – ARCON-PA, em especial as responsáveis pela área financeira, jurídica, contratos, convênios e/ou termos de colaboração/fomento, termo de parceria, contrato de gestão, patrimonial, Controle Interno Setorial, dentre outras, para o devido auxílio operacional, técnico, assessoramento superior, celeridade e integridade do processo de Prestação de Contas de Gestão Anual desta Agência de Reg. e Cont. dos Ser. Púb. do Estado do Pará- Arcon-PA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARTA DA PENHA SALES  
Diretora Geral da ARCON-PA.

**Protocolo: 396371**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO**

Nº da Autorização: 078/2018.

Partes: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ - ARCON-PA - VIAÇÃO VALE DO OURO EIRELI - ME.

Objeto: A empresa é autorizada a explorar em caráter excepcional e a título precário, a linha REDENAÇÃO - FLORESTA DO ARAGUIA (BELA VISTA), tipo interurbana (não admite passageiro em pé), Código 101049, do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros.

Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Decreto Estadual Nº 3.864 de 30.12.1999, e o artigo 71, incisos I e II da Resolução ARCON/PA nº 001/2000, de 12.01.2000, que disciplina a operação do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de passageiros do Estado do Pará.

Valor da tarifa: R\$ 26,26(vinte e seis reais e vinte e seis centavos) com base no coeficiente tarifário em vigor, nos termos da legislação pertinentes.

Data da assinatura: 20/12/2018.

MARTA DA PENHA SALES  
Diretora Geral - ARCON-PA.

**Protocolo: 396346**

**RESOLUÇÃO ARCON Nº 17/2018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.** Alterar a redação do caput do art. 16 da Resolução ARCON 09/2018 e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16 e inciso I do art. 19 da Lei nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997, e de acordo com a deliberação da Diretoria, e ainda;

Considerando o disposto na Lei nº 6.099/97 que cria a Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, com a função de regular e controlar a prestação dos serviços públicos de competência do Estado, cuja exploração tenha sido delegada a terceiros, entidade pública ou privada, através de concessão, permissão ou autorização;

Considerando a Resolução ARCON nº 09/2018 que estabelece procedimentos complementares necessários ao cumprimento das normas do Decreto nº 1.935/17;

Considerando o teor dos autos do Processo nº 2018/554998 que trata de nova redação ao caput art. 16 da Resolução ARCON 09/2018;

Considerando os termos da Resolução CONERC nº 17/2018, publicada no DOE nº 33.761, de 17/12/2018.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Alterar o caput do art. 16 da Resolução ARCON nº 09/2018 para a seguinte redação:

"Art. 16 - As pessoas com deficiência que possuem o laudo expedido de acordo com o modelo constante no Anexo I da Resolução ARCON 05/2000 terão o prazo de 9 (nove) meses para adaptarem-se às exigências desta resolução."

Art. 2º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário.  
Belém, 27 dezembro de 2018.

MARTA DA PENHA SALES  
Diretora Geral da ARCON

**Protocolo: 396318**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO**

Pelo presente termo o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Agenda de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará-ARCON, Autarquia Estadual, com sede na Rua Pariquis, nº 1905, capital. Inscrita no C.N.PJ/MF sob o nº. 02-598.119/0001-33;

Considerando a inviabilidade técnica de licitar as linhas objeto dos contratos de concessão, de forma dissociada da rede a ser resultante do Projeto de Lei que Institui a Política Estadual de Transporte Intermunicipal de Passageiros - PETIP a ser realizado pelo poder concedente;

Considerando a autorização expedida através do ofício de nº 730/2018-GAB/SETRAN, da Secretaria de Estado de Transporte-SETRAN, para a prorrogação dos referidos contratos;

Considerando o teor do processo nº 2018/564918; Considerando os termos aditivos assinados entre a Agenda e as Empresas contratadas.

**RESOLVE:**  
Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência dos contratos de concessão a seguir elencados, pelo prazo de seis meses, devendo ser renovado por igual período, no caso de não realização do Projeto de Lei que Institui a Política Estadual de Transporte Intermunicipal de Passageiros - PETIP, da seguinte forma:

Data Vigência a iniciar em 31 de dezembro de 2018 e a encerrar em 30 de junho de 2019.

**EMPRESA: ARAPARI NAVEGAÇÃO**

SEQ.	CONTRATO	CODIGO DA LINHA	LIGAÇÃO
01	112/87	0057	Belém - Abaetetuba
02	111/87	019054	Belém - Igarapé-Miri
03	110/87	019018	Belém - Barcarena ( Vila do Conde)

**EMPRESA: JARUMÃ RODOFLUVIAL LTDA**

SEQ.	CONTRATO	CODIGO DA LINHA	LIGAÇÃO
01	104/87	019073	Belém - Moju
02	102/87	0077	Belém - Abaetetuba
03	103/87	0070	Belém - Igarapé-Miri
04	105/87	0152	Igarapé-Miri - Abaetetuba
05	106/87	0154	Moju - Abaetetuba

**Protocolo: 396586**

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

**LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº 473 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, CONSIDERANDO, o art 98 da Lei nº 5.810/94 e o Processo nº2018/547436;

R E S O L V E:

CONCEDER licença Prêmio ao servidor MANOEL JOSÉ MANGA-BEIRA PEREIRA, matrícula 16454/1, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, no período de 02/01/2019 a 02/03/2019 correspondente ao triênio 2002/2005, no período de 07/03/2019 a 05/05/2019 correspondente ao triênio 2005/2008, no período de 06/05/2019 a 04/07/2019 correspondente ao triênio 2011/2014, no período de 05/07/2019 a 02/09/2019 correspondente ao triênio 2014/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Luiz Cláudio Braga Cavalcante  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Protocolo: 396171**

**PORTARIA Nº 474 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, CONSIDERANDO, o art 98 da Lei nº 5.810/94 e o Processo nº2018/538902;

R E S O L V E:

CONCEDER licença Prêmio ao servidor SALOMÃO ELIAS DE ARAUJO NETO, matrícula 16926/1, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, no período de 07/02/2019 a 07/04/2019 correspondente ao triênio 2012/2015 e no período de 08/04/2019 a 06/06/2019, correspondente ao triênio 2015/2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Luiz Cláudio Braga Cavalcante  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Protocolo: 396170**

**PORTARIA Nº 475 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, CONSIDERANDO, o art 98 da Lei nº 5.810/94 e o Processo nº2018/522948;

R E S O L V E:

CONCEDER licença Prêmio ao servidor RONALDO WLYSSES MELO DE CARVALHO, matrícula 22179/1, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, no período de 02/01/2019 a 02/03/2019 correspondente ao triênio 2002/2005.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Luiz Cláudio Braga Cavalcante  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Protocolo: 396176**

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 124/2018**

CEDEnte: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP  
CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

OBJETO DE CESSÃO: 01 VEÍCULO TORO FIAT

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2018

VIGÊNCIA: 27/12/2018 A 31/12/2020

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS

**Protocolo: 396340**

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 087/2018**

CEDEnte: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP  
CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

OBJETO DE CESSÃO: 01 BARCO EM ALUMÍNIO

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2018

VIGÊNCIA: 20/12/2018 A 31/12/2020

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS LEÃO RAMOS

**Protocolo: 396335**

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

**PROCESSO Nº: 2009/107640**

INTERESSADO: JAILA NEVES FIGUEIREDO

MUNICÍPIO: CASTANHAL

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA

AUTORIZO, com fulcro no art. 17 da Lei Estadual nº 7.189/2009